



DECRETO Nº 149 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.520.152,12 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.520.152,12 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)** para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal Cariacica de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALHO
JUNIOR:76138038720
Data: 2026.04.28
16:01:11 -0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2026.04.28
16:01:38 -0300

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0029.2.0175	Manutenção da unidade - saúde				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	2.500.0015.0000	1765	3.000.000,00
10.301.0003.1.0017	Construção de estabelecimentos de saúde				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	2.500.0015.0000	1856	700.000,00
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.0027	Execução de emendas parlamentares para a Assistência Social				
	AUXÍLIOS	4.4.50.42.00	2.660.0000.3110	1964	820.152,12
TOTAL					4.520.152,12

de pagamento do mês corrente.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto pelos servidores relacionados no artigo 3º constitui falha funcional e sujeita o responsável à instauração de procedimento administrativo cabível (sindicância e/ou processo administrativo disciplinar), conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para aplicação das sanções disciplinares cabíveis, de forma proporcional à gravidade e ao dano causado ao interesse público.

§ 1º A responsabilização prevista neste artigo somente será aplicada quando comprovado que o descumprimento do prazo decorreu de ação ou omissão do servidor responsável indicado no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Não haverá responsabilização do servidor quando o descumprimento do prazo decorrer de fato alheio à sua atuação, inclusive quando causado por atraso no envio das informações pela unidade administrativa competente ou por determinação superior.

Art. 10 A chefia imediata que, ciente da irregularidade, deixar de adotar providências para correção e apuração, poderá responder solidariamente, nos termos da legislação aplicável, quando comprovada omissão no dever de supervisão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O servidor, contratado temporário ou estagiário que ingressar após os prazos estipulados no artigo 8º somente

será cadastrado e processado para fins de pagamento no mês subsequente.

Art. 12 Na hipótese de troca de cargo de provimento em comissão, quando o servidor for nomeado para outro cargo, o termo de posse deverá ser encaminhado à Coordenação de Cadastro, Movimentação Funcional e Controle de Cargos e Salários/SEMG/CCM no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da nomeação.

Art. 13 O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto implicará o não processamento dos valores na folha de pagamento corrente, sendo o respectivo pagamento realizado apenas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 14 Em situações excepcionais e de interesse público, que demandem alteração dos prazos estabelecidos neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Recursos Humanos poderá promover os ajustes necessários no calendário de envio de informações.

Parágrafo único. As alterações de prazo deverão ser comunicadas oficialmente a todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Cariacica/ES, 24 de abril de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 149 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.520.152,12 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.520.152,12 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal Cariacica de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal – Em exercício

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0029.2.017	Manutenção da unidade - saúde	3.3.90.39.00	2.500.0015.0000	1765	3.000.000,00
5	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
10.301.0003.1.001	Construção de estabelecimentos de saúde	4.4.90.51.00	2.500.0015.0000	1856	700.000,00
7	OBRAS E INSTALACOES				
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.002	Execução de emendas parlamentares para a Assistência Social	4.4.50.42.00	2.660.0000.3110	1964	820.152,12
7	AUXÍLIOS				
TOTAL					4.520.152,12

DECRETO Nº 150 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 148.287,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.287,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal – Em exercício

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.04.00.00 02.04.01.00 04.122.0032.2.0187	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Eficiência da frota de veículos leves OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	188	9.950,00
02.31.00.00 02.31.01.00 15.452.0009.2.0074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Gestão de cemitérios OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1323	138.337,00
TOTAL					148.287,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II		ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.12.00.00 02.12.01.00 06.181.0007.2.0062	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA Apoio operacional à Guarda Municipal OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1131	9.950,00
02.31.00.00 02.31.01.00 15.452.0009.2.0074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Gestão de cemitérios OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.500.0000.0000	1349	138.337,00
TOTAL					148.287,00

DECRETO Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 2026

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Administração (SEMA) para o Gabinete do Prefeito (GP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gabinete II, símbolo CC.10.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XI para o Anexo XXII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de abril de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Proc. Nº 24.763/2025